

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O CORONAVÍRUS – COVID-19

INTRODUÇÃO

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

O Plano de Contingência permite que a Escola se prepare para enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências de uma pandemia o **Coronavírus - Covid-19**.

A elaboração do plano de contingência, com a finalidade de possibilitar, de forma abrangente, organizada e eficiente, permite que cada instituição se prepare para a deteção de qualquer situação de **Coronavírus - Covid-19** responda com eficácia perante a sua eclosão.

Este plano de contingência está de acordo com a Orientação 006/2020 da DGS, devendo contemplar:

1 - OBJETIVO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

- 1) Definir medidas e procedimentos a realizar nesta escola para enfrentar o problema do **Coronavírus - Covid-19**;
- 2) Identificar precocemente sintomas que possam progredir para uma situação de doença provocada pelo **Coronavírus - Covid-19**;
- 3) Reduzir a transmissão do **Coronavírus - Covid-19** na comunidade, criando um espaço de isolamento;
- 4) Identificar e intervir com celeridade junto dos indivíduos que apresentem sintomas do **Coronavírus - Covid-19**;
- 5) Informar a comunidade educativa sobre os procedimentos a ter na prevenção e atuação em casos de **Coronavírus - Covid-19**.

2 – COORDENAÇÃO DO PROJETO

- 1) A coordenação global deste plano é assumida pela Directora da escola, Isabel de Vasconcelos Sousa, que a qualquer momento pode ser contactada para 968320510 ou 291552344.
- 2) A coordenadora do Plano será devidamente apoiada pelos Docentes e pelas Assistentes Educativas.
- 3) A equipa de coordenação é responsável por garantir que toda a comunidade educativa cumpre as medidas de higiene e outras, definidas no plano.
- 4) Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada à coordenadora, que fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (Serviços de Saúde - SNS 24 através do 808 24 24 24, Secretaria Regional de Educação) e com os encarregados de educação.
- 5) Assegurar a continuidade das atividades escolares em segurança;

3 – PREVENÇÃO DA INFEÇÃO DO COVID -19 (orientação 006/2020 de 26/02/2020)

3.1. Conduta obrigatória para todos os membros da comunidade educativa e visitantes da escola: (Pessoal docente e não docente, crianças/alunos)

- 1) Uso obrigatório de máscara;
 - 2) Distanciamento social (pelo menos 1m);
 - 3) Desinfetar as mãos com base alcoólica na entrada à escola;
 - 4) Tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir;
 - 5) Utilizar um lenço de papel ou o braço, nunca com as mãos;
 - 6) Deitar o lenço de papel no lixo;
 - 7) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
 - 8) Lavar as mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir;
 - 9) Lavar frequentemente as mãos com água e sabão (pelo menos durante 20 segundos) ou com uma solução de base alcoólica;
 - 10) Não partilhar material escolar ou brinquedos (lápiz, canetas, borrachas, entre outros);
 - 11) Não partilhar comida;
 - 12) Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
 - 13) Contactar imediatamente a coordenadora se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
-

3.2 - Regresso de deslocações fora da região:

- 1) Recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência de deslocações, principalmente para zonas de transmissão ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.
- 2) Os docentes, auxiliares de educação, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de zonas de transmissão ativa do COVID-19, identificados pela DGS, devem monitorizar o seu estado de saúde, e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias, nestes casos devem seguir as orientações da Direção-Geral de Saúde (DGS).
- 3) Não está autorizada a entrar na escola Arendrup qualquer pessoa que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória. Alertamos para a responsabilidade cívica de cada membro da comunidade educativa (ou outro) na avaliação prévia dos sintomas.
- 4) Caso se trate de algum aluno entrar na escola com sintomas de febre, tosse e dificuldades respiratórias, será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento acima descrito.
- 5) Como ação preventiva, todos os alunos serão devidamente informados para as principais medidas a adotar. Esta abordagem será feita pelos respetivos docentes titulares de turma, pelo Delegado de Segurança, e pelo Director da Escola Arendrup.

4 - REAÇÃO EM CASO DE SUSPEITA E ISOLAMENTO SOCIAL

- 1) Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiros, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente a coordenadora.
 - 2) Após verificar a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento que se localiza no piso -1 (1ª sala à direita de quem desce a escada). Esta sala dispõe de uma janela com grande arejamento, uma cama, casa de banho privada e todos os produtos necessários ao cumprimento das normas de segurança;
-

- 3) Uma assistente educativa fará vigilância às crianças que aqui permanecerem;
- 4) Se o caso suspeito for uma criança, será contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação, pelo professor responsável;
- 5) Garantir condições de trabalho seguras a toda a comunidade educativa;
- 6) Assegurar a informação aos elementos envolvidos para que possam agir com eficácia e eficiência;
- 7) Atuar em parceria com as famílias, serviços sociais e de saúde na concretização deste Plano de Contingência;
- 8) Definir campos, responsabilidades, procedimentos de atuação para responder a esta situação.
- 9) Assegurar as refeições aos alunos e todo o pessoal que necessite;
- 10) Assegurar a higiene da escola e da sala de isolamento;
- 11) Os serviços administrativos serão assegurados pela diretora;
- 12) Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.

5 - ORIENTAÇÃO PARA REABERTURA DO ANO LETIVO

- 1) Todos os adultos devem, obrigatoriamente, usar máscara;
- 2) As crianças do primeiro ciclo devem, obrigatoriamente, usar máscara;
- 3) As crianças da educação pré-escolar não necessitam usar máscara;
- 4) As crianças devem ser entregues no portão da escola a uma funcionária da instituição;
- 5) Não é permitido às crianças trazerem, para a escola, brinquedos ou outros objetos que não sejam necessários;
- 6) É permitido às crianças brincarem em pequenos grupos.

6 - ESPAÇO/RECINTO ESCOLAR – (Salas de actividades, casas de banho, cantina e recinto exterior)

- 1) Utilizar outros espaços da escola para expansão das atividades do pré-escolar;
 - 2) Distribuir as crianças por salas de forma a estabelecer algum distanciamento social;
 - 3) Manter as salas bem arejadas, quanto possível (abrir portas e janelas);
 - 4) Incentivar à correta higienização antes e depois das refeições;
 - 5) Proporcionar o distanciamento físico na cantina durante as refeições;
-

- 6) Garantir a limpeza e desinfecção do depois das refeições;
- 7) Remover, das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas;
- 8) Reforçar a limpeza e desinfecção dos brinquedos e outros materiais que lá permanecem;
- 9) Deve-se evitar concentrações nas idas à casa de banho;
- 10) Promover atividades como a leitura de histórias em círculo alargado;
- 11) Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis;
- 12) Assegurar que os objetos sejam higienizados/desinfetados entre as utilizações;
- 13) Higienizar/desinfetar os espaços da escola no intervalo das atividades, (na saídas dos alunos para outros recintos da escola).

7 – MATERIAL A UTILIZAR

- 1) Utilizar sabão líquido nas casas de banho para a lavagem das mãos;
- 2) Utilizar toalhas de papel para secar as mãos (não usar toalhas de tecido);
- 3) Colocar em cada sala uma embalagem de gel desinfetante para desinfetar as mãos, à entrada e à saída da sala;
- 4) Utilizar produto desinfetante para a limpeza das superfícies.

8 - ATUALIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

- 1) Todas as informações atualizadas serão divulgadas através do site da Escola Arendrup.
- 2) Perante a necessidade de efetuar alterações significativas a este plano, será feita uma adenda, seguida de divulgação no site da escola.

Conclusão

Todas estas medidas, visam capacitar a comunidade educativa para a adopção de comportamentos preventivos adequados e sensibilizar para os procedimentos a adoptar em caso de suspeição e/ou confirmação de **Coronavírus - Covid-19**.

Todas estas recomendações foram emanadas:

- a) Da Direção Geral de Saúde (DGS), Sistema Nacional de Saúde (SNS) e do IASAÚDE IP-RAM.

- b) Do Manual de Saúde e atividades diárias - Medidas de Prevenção e Controlo da COVID-19 em Estabelecimentos de Ensino (volume 3| 21 maio 2020)

Número de Emergência SRS 24 Madeira: 800 24 24 20

Santo António da Serra, 03 de setembro de 2020

A diretora

Isabel de Vasconcelos Sousa